



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada pretendida: CIA ENCANTO LTDA

Valor estimado da contratação: R\$ 15.310,00

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços de apresentação e animação artística para as comemorações do Dia das Crianças, no Município de Senador Georgino Avelino/RN, contemplando a participação de artistas circenses, personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, profissionais de pintura artística e baleiros**, com a finalidade de proporcionar entretenimento, interação, animação e experiências lúdicas ao público infantil durante a programação do evento.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação estabelecida pela Administração Municipal, observadas as condições, os horários, a duração das apresentações e as demais especificações constantes da proposta comercial aprovada.

1.3. A contratação compreenderá os profissionais, materiais, equipamentos, figurinos, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, conforme a composição dos serviços apresentada pela contratada e aprovada pela Administração.

1.4. A execução deverá priorizar a segurança, a qualidade das apresentações, a interação com o público infantil e a adequação das atividades à faixa etária dos participantes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar às crianças do Município de Senador Georgino Avelino/RN uma programação comemorativa diversificada, recreativa e cultural em alusão ao Dia das Crianças, promovendo momentos de lazer, convivência, interação social e acesso a atividades artísticas.

2.2. A realização de apresentações circenses, intervenções com personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, pintura artística e atividades de entretenimento contribuirá para a valorização da infância e para o fortalecimento das ações promovidas pela Administração Municipal em benefício da população infantil.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

2.3. A contratação de prestador especializado permitirá a disponibilização dos profissionais e dos recursos necessários à execução da programação, favorecendo a organização do evento e a qualidade dos serviços oferecidos.

2.4. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelas demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.2. Caso a Administração opte pela contratação direta, o processo deverá conter a respectiva fundamentação legal e atender aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente.

3.3. A eventual adoção da inexigibilidade de licitação deverá estar condicionada à comprovação dos requisitos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e da efetiva inviabilidade de competição, com enquadramento específico do objeto na hipótese legal correspondente. A simples natureza artística ou recreativa dos serviços não será considerada, isoladamente, suficiente para fundamentar a inexigibilidade.

3.4. A contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento hábil legalmente admitido, conforme a natureza e as condições da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços de apresentação e animação artística necessários à realização das comemorações do Dia das Crianças, compreendendo, conforme a proposta aprovada:

- a) **Artistas circenses:** realização de intervenções e apresentações recreativas destinadas ao entretenimento do público infantil;
- b) **Personagens:** participação de personagens caracterizados, com interação, acolhimento e animação das crianças;
- c) **Artistas em pernas de pau:** realização de intervenções artísticas e recreativas, respeitadas as condições de segurança do local;
- d) **Malabaristas:** realização de apresentações e demonstrações de habilidades circenses;
- e) **Pintura artística:** disponibilização de profissional para pintura artística infantil, utilizando materiais apropriados e seguros para a finalidade;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

f) **Baleiros:** participação de profissionais caracterizados para animação e interação com o público, conforme as atividades e atribuições especificadas na proposta comercial.

4.2. A quantidade de profissionais, o período de permanência, a duração das apresentações e a distribuição das atividades deverão corresponder à carta-proposta aprovada e à programação definida pela Administração Municipal.

4.3. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá conferir se a proposta discrimina adequadamente os serviços, as quantidades, os horários, os recursos incluídos e os custos correspondentes.

5. DO LOCAL, DA DATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados no Município de Senador Georgino Avelino/RN, em local a ser indicado pela Administração Municipal.

5.2. **Data do evento:** 09 de outubro de 2026.

5.3. **Horário de início e término:** 15h às 18h.

5.4. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para organizar os profissionais, figurinos, materiais e equipamentos, de modo a assegurar o início das atividades no horário estabelecido.

5.5. A execução ocorrerá na data e nos horários definidos pela Administração, observada a programação aprovada, não sendo admitida alteração unilateral pela contratada.

5.6. Eventuais alterações de data, horário ou local deverão ser formalizadas e justificadas pela Administração, com comunicação prévia à contratada e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com este Termo de Referência, a proposta comercial aprovada e as orientações da fiscalização;
- b) Disponibilizar os profissionais necessários à realização das atividades, em número e perfil compatíveis com os serviços contratados;
- c) Assegurar que os profissionais possuam experiência e aptidão compatíveis com as atividades que irão executar;
- d) Providenciar figurinos, acessórios, materiais, equipamentos e demais recursos incluídos na proposta comercial;
- e) Apresentar-se no local e nos horários estabelecidos pela Administração;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

-
- f) Zelar pela segurança das crianças, dos acompanhantes, dos servidores e dos demais participantes durante as apresentações e atividades recreativas;
 - g) Utilizar materiais de pintura artística apropriados para uso infantil, observadas as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis;
 - h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
 - i) Corrigir, substituir ou complementar, sem custo adicional, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, quando cabível;
 - j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
 - k) Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
 - l) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - m) Cumprir as normas de segurança, proteção à criança e ao adolescente e demais disposições legais pertinentes;
 - n) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, nem promover subcontratação em desacordo com as condições autorizadas pela Administração;
 - o) Emitir a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, de acordo com a legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

- a) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Informar previamente a data, o horário, o local e a programação do evento;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências;
- e) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo razoável para correção, quando cabível;
- f) Receber os serviços após a verificação de sua conformidade com as condições contratadas;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

g) Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das obrigações, o recebimento dos serviços e a apresentação da documentação exigida;

h) Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento contratual.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O valor total proposto para a contratação é de **R\$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais)**, conforme carta-proposta apresentada pela empresa CIA ENCANTO LTDA.

8.2. Para a análise da razoabilidade do preço, foram identificadas referências de contratações públicas anteriores da empresa em municípios do Rio Grande do Norte, incluindo:

a) Município de Goianinha/RN: apresentações circenses, no valor de R\$ 16.500,00;

b) Município de Carnaúba dos Dantas/RN: shows infantis, no valor de R\$ 22.500,00.

8.3. O valor proposto para Senador Georgino Avelino/RN é inferior aos valores dessas referências, constituindo elemento favorável à análise preliminar da razoabilidade do preço.

8.4. A comparação deverá considerar, além dos valores, as diferenças de escopo, duração, quantidade de profissionais, número de apresentações, materiais, equipamentos e demais custos envolvidos. Os registros deverão ser documentados no processo administrativo, não sendo suficiente a comparação isolada dos valores.

8.5. A justificativa definitiva do preço deverá ser respaldada pela carta-proposta e por documentos idôneos que permitam avaliar a compatibilidade do montante com os serviços efetivamente ofertados e, quando aplicável, com os preços praticados pela empresa em contratações semelhantes, nos termos dos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, o recebimento pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação fiscal, observadas as condições previstas no instrumento contratual e nas normas financeiras aplicáveis.

9.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratada, a descrição dos serviços prestados, o valor correspondente e os demais elementos exigidos pela legislação.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo conforme as disposições aplicáveis.

9.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do objeto e à regular liquidação da despesa, vedado o pagamento por serviços não realizados ou não aceitos.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a formalização da contratação, a Administração deverá verificar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, na medida pertinente ao objeto e conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação jurídica

A contratada deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da versão consolidada;
- c) Documento de identificação do representante legal que assinará o instrumento contratual;
- d) Documento que comprove os poderes de representação, quando não estiverem suficientemente demonstrados no ato constitutivo;
- e) Em caso de empresário individual, registro empresarial correspondente; em caso de sociedade empresária, registro do ato constitutivo na Junta Comercial competente; e, para sociedade simples, registro no órgão competente, conforme aplicável.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A contratada deverá apresentar ou ter sua regularidade verificada mediante documentos válidos, conforme a legislação aplicável:

- a) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias quando abrangidas pelo documento;
- b) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pelo órgão competente;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pelo órgão competente;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, quando exigível;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratado;

g) Outros documentos de regularidade fiscal ou social que sejam legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

10.3.1. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas, desde que válidas e emitidas pelos órgãos competentes.

10.3.2. A Administração poderá consultar diretamente os sistemas oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

10.3.3. Caso a contratada seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as regras dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à eventual concessão de prazo para regularização, quando legalmente cabível.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional ao valor, à natureza e aos riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando pertinente à natureza jurídica da contratada e cabível conforme a legislação aplicável.

10.4.3. A exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices financeiros ou outros documentos deverá ser previamente justificada pela Administração quanto à sua necessidade e proporcionalidade, considerando a execução pontual do objeto e os riscos envolvidos.

10.4.4. Não serão exigidos documentos econômico-financeiros sem pertinência com a contratação ou em desconformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. A contratada deverá comprovar experiência e aptidão compatíveis com os serviços de apresentação e animação artística objeto da contratação, por meio de um ou mais dos seguintes documentos, conforme a pertinência:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços semelhantes;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

b) Contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização anterior de apresentações artísticas, atividades circenses, recreação ou entretenimento infantil;

c) Portfólio, registros de apresentações ou materiais institucionais que permitam identificar os serviços realizados e sua compatibilidade com o objeto;

d) Carta-proposta detalhada, contendo a descrição das atividades, os profissionais disponibilizados, a duração dos serviços e os recursos incluídos;

e) Outros documentos pertinentes que permitam verificar a capacidade operacional para executar os serviços contratados.

10.5.2. A documentação técnica deverá ser avaliada de forma proporcional ao objeto, não se exigindo quantitativos mínimos, registros profissionais específicos ou certificações sem fundamento legal e sem relação direta com as atividades contratadas.

10.5.3. Caso algum serviço específico exija, por disposição legal, profissional habilitado, autorização ou licença, a contratada deverá comprovar o atendimento à exigência correspondente.

10.5.4. A experiência da empresa em outros municípios poderá ser considerada como elemento de avaliação da capacidade de execução, desde que devidamente comprovada por documentos idôneos.

10.6. Declarações e consultas complementares

10.6.1. A contratada deverá apresentar declaração de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

c) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

d) Assume responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentados no processo.

10.6.2. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções impeditivas à contratação, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo de outras consultas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

10.6.3. A documentação de habilitação poderá ser verificada por meio eletrônico, desde que a consulta seja realizada em fonte oficial e seu resultado seja juntado ao processo administrativo.

10.6.4. Os requisitos de habilitação deverão ser aplicados de forma compatível com a contratação direta, sem afastar as exigências legais cabíveis e sem impor condições desnecessárias ou desproporcionais.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A Administração designará formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização:

- a) Verificar a presença dos profissionais previstos na proposta aprovada;
- b) Acompanhar o cumprimento da programação e dos horários;
- c) Avaliar a execução das atividades e sua conformidade com o objeto;
- d) Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades;
- e) Solicitar correções quando necessárias e legalmente cabíveis;
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

11.3. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições contratadas, mediante atesto ou registro formal do servidor responsável.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Conforme a natureza e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, com observância dos requisitos legais e da proporcionalidade.

12.4. A multa, quando prevista no instrumento contratual, deverá ter seus percentuais, hipóteses de incidência e critérios de cálculo expressamente definidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos e garantias legalmente aplicáveis.

13.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, pelo cumprimento integral do objeto, por acordo entre as partes quando juridicamente cabível ou em decorrência de inadimplemento contratual, observados os procedimentos legais.

14. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

14.1. Considerando a natureza pontual do objeto, a execução ocorrerá na data estabelecida para as comemorações do Dia das Crianças, pelo período necessário à realização integral das atividades contratadas.

14.2. A vigência contratual deverá ser definida no instrumento de formalização, considerando o prazo necessário à execução, ao recebimento dos serviços, à liquidação da despesa e às demais obrigações decorrentes da contratação.

14.3. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente justificada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

15.1. A contratação pretende assegurar a realização de programação artística e recreativa voltada ao público infantil, contribuindo para o lazer, a integração social e a oferta de atividades comemorativas no Município.

15.2. A adequação da contratação dependerá da compatibilidade dos serviços com as necessidades identificadas, da comprovação da capacidade de execução da contratada e da demonstração da razoabilidade do preço.

16.3. Caso adotada a contratação direta, a Administração deverá instruir o processo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrar expressamente a hipótese legal aplicável.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

O presente Termo de Referência foi elaborado para definir o objeto, as condições de execução, os critérios de habilitação, as obrigações das partes e os demais elementos necessários à contratação dos serviços de apresentação e animação artística para as comemorações do Dia das Crianças no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de outubro de 2026

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA

Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social